



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE - IFRN
CAMPUS NATAL – ZONA NORTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CE/ZN

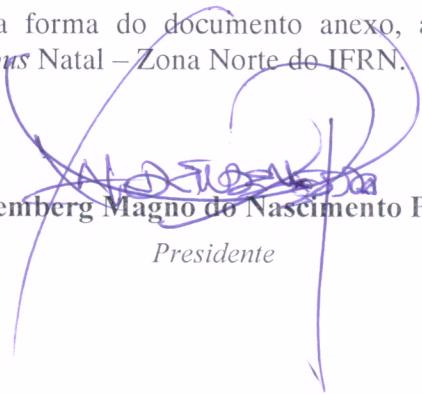
Natal/RN, 01 de março de 2018.

Aprova a Instrução Normativa para a Produção Acadêmica do Campus Natal – Zona Norte do IFRN.

O CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS NATAL – ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º do Regimento Geral do IFRN, de 29 de outubro de 2010.

R E S O L V E:

APROVAR, na forma do documento anexo, a Instrução Normativa para a Produção Acadêmica do *Campus* Natal – Zona Norte do IFRN.


Valdemberg Magno do Nascimento Pessoa
Presidente



BIBLIOTECA JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA
Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi – Natal/RN – CEP: 59.112-490

Instrução Normativa para a Produção Acadêmica IFRN/ZN

(Aprovada pela Resolução nº 01/2018 do Conselho Escolar do *Campus* Natal – Zona Norte do IFRN, de 01 de março de 2018)

Dispõe sobre os procedimentos de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC) no Memoria – Repositório Institucional do IFRN.

Considerando manter um padrão de procedimento e qualidade do depósito da produção científica e acadêmica produzida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) *Campus* Natal-Zona Norte, resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Capítulo I **Da produção científica do IFRN/ZN**

Art. 1º É considerado produção científica todo trabalho produzido pela comunidade acadêmica que tenha cunho científico de conclusão de curso, amparado pelos cursos ofertados pelo IFRN *Campus* Natal-Zona Norte.

Parágrafo único: São denominados Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), todo registro proveniente das atividades de pesquisa com finalidade de conclusão de curso, a saber: Artigos, Relatórios, TCCs de nível médio e superior (graduação e licenciatura), especialização *Lato Sensu* (monografia) e pós-graduação *Stricto Sensu* (dissertação e tese).

Art. 2º Para melhor conservação, arquivamento e acessibilidade da produção científica da comunidade acadêmica do *Campus*, a partir de 2017, os trabalhos de conclusão de curso devem ser depositados no *Memoria – Repositório Institucional*, em formato eletrônico, juntamente com o termo de autorização (anexo) devidamente assinado pelo autor. Em casos de trabalhos com co-autoria, cada autor deve preencher o termo. O termo de autorização encontra-se disponível no *link* da Biblioteca do *Campus* (<http://portal.ifrn.edu.br/Campus/natalzonanorte/biblioteca-3>).

Art. 3º A Biblioteca será o setor responsável por validar o depósito após a entrega do termo de autorização do autor. O comprovante de validação de depósito, utilizado para fins de

protocolo e requerimento de certificado e/ou diploma no *Campus*, será emitido pela Biblioteca, logo que for validada a publicização, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Capítulo II **Das Coordenações dos Cursos**

Art. 4º A inclusão do trabalho no *Memoria* deve ser feita pelo próprio autor e/ou seu orientador, o arquivo deve ser salvo em formato.pdf.

Art. 5º No momento da submissão do TCC no *Memoria* o autor deve definir a permissão de acesso (aberto, embargado ou restrito).

Parágrafo único: A permissão em acesso aberto corresponde a disponibilidade livre e irrestrita, que possibilita ao leitor acesso e uso do texto integral. O embargado significa que não é consentido o acesso imediato ao conteúdo integral durante um determinado período de tempo, sendo esta data de disponibilidade definida no registro dos metadados. O acesso restrito disponibiliza apenas aos metadados, impossibilitando o acesso ao texto integral.

Capítulo III **Da apresentação do trabalho**

Art. 6º O trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado conforme os guias de normalização, disponíveis no *link* da Biblioteca (<http://portal.ifrn.edu.br/Campus/natalzonanorte/biblioteca-3>).

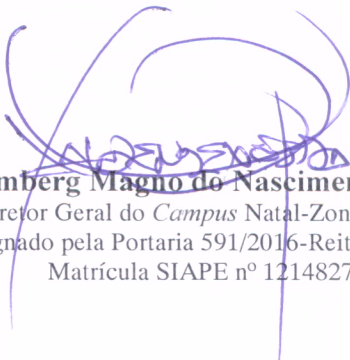
Capítulo IV **Dos formatos**

Art. 7º O trabalho de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, será aceito para depósito no *Memoria* na condição de folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da banca examinadora da produção.

Capítulo V **Disposições finais**

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca José de Arimatéia Pereira.

Art. 9º Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Valdemberg Magno do Nascimento Pessoa
Diretor Geral do *Campus* Natal-Zona Norte
Designado pela Portaria 591/2016-Reitoria/IFRN
Matrícula SIAPE nº 1214827